



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 151/03 DE 16 DE MAIO DE 2003**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro nos incisos 1º e 2º do artigo 229 da Lei Complementar nº 005/93 de 27 de Outubro de 1993 (Dispõe sobre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo – MS),

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** O expediente de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, será no período de segundas às sextas-feiras das 07:00 às 11:00 hs – MS e das 13:00 às 16:00 hs – MS.

**ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário; e, em especial o Decreto Nº 195/02 de 03 de Outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MAIO DE 2003.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE  
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE  
COSTUME.

*Fidelis...*  
Secretário de Controle e Gestão